

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 14/2022

Processo nº 177/2022

**Credencia e autoriza o funcionamento da
Escola de Educação Infantil Pequeno
Artista Ltda – EEI Pequeno Artista**

Relatório

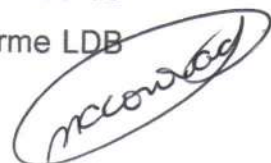
A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da **Escola de Educação Infantil Pequeno Artista Ltda – EEI Pequeno Artista**, situada à Rua Carlos Kern, número 110, Bairro Margarida, em Santa Cruz do Sul/RS.

A **Escola de Educação Infantil Pequeno Artista Ltda – EEI Pequeno Artista** está inscrita sob nº 44.122.560/0001-94 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 91/2022.

O processo nº 177/2022 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

01. Ofício (em duas vias), contendo a solicitação de credenciamento da instituição e autorização para funcionamento de Educação Infantil, dirigido à Presidência do CME/SCS, assinado pelo Dirigente da Mantenedora;
02. Justificativa para o pedido – porque optou em abrir uma Escola de Educação Infantil (devidamente assinada pelo(a) representante da mantenedora);
03. Declaração registrada em Cartório, constando que as dependências da EEI são de uso exclusivo para a oferta de Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), conforme LDB (Lei 9.394/96) e demais legislação vigente;

*Parecer nº 14, de 23 de maio de 2022.
Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 23 de maio de 2022*



04. Cópias dos atos legais da instituição (decretos, leis, ata de criação);
05. Cópia da prova de propriedade do prédio ou do contrato de locação;
06. Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio (fachada, salas, cozinha, refeitório, sanitários, praça, lavanderia, rampas, ...);
07. Projeto de formação continuada do corpo docente da escola (Jornadas, Seminários, Cursos);
08. Regimento Escolar Padrão prevendo inclusão – Educação Especial;
09. Projeto Político-Pedagógico prevendo inclusão – Educação Especial;
10. Plano Curricular;
11. Registro com indicação da área construída e do terreno (área livre) em m²;
12. Planta baixa ou croqui da escola (com identificação e metragem em m² de cada dependência);
13. Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico e material didático;
14. Anexo IV A e B – Recursos Humanos (anexo cópia do certificado de habilitação da direção, professores e monitoras/atendentes);
15. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (anexo cópia do Alvará dos Bombeiros e da Vigilância Sanitária);
16. Anexo VI – Quadro de matrículas;
17. Termos de responsabilidade da equipe multiprofissional (Pedagogo(a), Psicólogo(a) e Nutricionista), com cópia do Certificado e/ou Carteira de Registro;
18. Ficha Verificadora preenchida durante a visita “in loco” e assinada no final pela representante legal da instituição.

Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Escola de Educação Infantil Pequeno Artista Ltda – EEI Pequeno Artista** possui estrutura física adequada.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Educação;

- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente;
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
- Manter atualizada a documentação pedagógica e das crianças.
- Deve seguir as normas e adequar o atendimento às crianças, aos pais e demais profissionais, de acordo com as medidas sanitárias em relação à Covid-19 e à Dengue;
- Oriente os profissionais a trabalhar com as crianças as medidas de prevenção às doenças.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que este Conselho:

- a) credencie a **EEI Pequeno Artista** para a oferta de Educação Infantil;
- b) autorize o funcionamento dessa etapa na **EEI Pequeno Artista**.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 16 de maio de 2022.

Conselho Municipal de Educação - CME/SCS
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1181 - 3º piso - CEP 96.810-109
Santa Cruz do Sul/RS
Tel. (51) 3713-8246 - Ramal 8427
E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Soní Maria dos Santos Faccin

Valdomiro Dockhorn

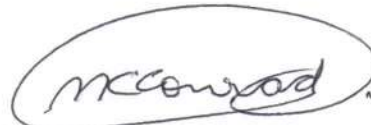
Angelle Vargas do Nascimento

Joice de Lourdes Battisti Gassen

Assessora Técnica

Rosimar Limberger

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 23 de maio de 2022.



Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020